

12 ABR 1988

CONSTITUINTE

Procuradoria Geral da República causa impasse

por Ana Cristina Magalhães de Brasília

Não houve votação na sessão de ontem da Assembleia Constituinte. Por falta de um acordo sobre a organização e competência do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da União, a sessão foi suspensa.

Até as 21 horas, os líderes partidários não haviam chegado a um acerto sobre que alterações seriam feitas na fusão de emendas referente aos temas, feita na última sexta-feira. As principais divergências estão na criação da Advocacia Geral da União, que tem por objetivo desmembrar a competência da Procuradoria-Geral da União e na organização do Ministério Público.

A Advocacia Geral da União, prevista no texto básico do "Centrão", teria por função defender o Poder Executivo, enquanto a Procuradoria-Geral da República caberia a defesa da lei e dos cidadãos. Essa divisão já ocorre em nível estadual. A Procuradoria do Estado defende os interesses do governo local e ao Ministério Público cabe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais.

O presidente da Confederação Nacional do Ministério Público, o procurador de justiça Antônio Araldo Dal Pozzo, defende o des-

membramento da Procuradoria-Geral da República. Em sua opinião, há casos em que ocorre conflito de interesses entre cidadãos e a União, como a ação de inconstitucionalidade em que a procuradoria defende ao mesmo tempo as duas partes. A sua preocupação está na forma de preenchimento dos cargos do novo órgão. Uma proposta estabelece que a lei definirá a questão. A outra, prevista nas disposições transitórias do projeto, cria, em sua opinião, "um trem da alegria", porque permite que funcionários não concursados sejam efetivados nos cargos.

Já o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Roberto Gurgel, é contra a divisão. Lembra que a estrutura existe desde a institucionalização da Procuradoria-Geral da República, sendo "suas atribuições históricas". O desmembramento traria, na sua visão, um conflito de funções, porque haveria um único órgão subdividido internamente. Da reforma também discorda o procurador-geral da Fazenda Nacional, Cid Heráclito de Queiroz. A proposta extingue essa procuradoria, transferindo sua competência, que é fiscalizar os bens, receitas e contratos da União, para a nova Advocacia Geral da União.

GAZETA MERCANTIL

12 ABR 1988